



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

Assunto: PARECER TÉCNICO A RESPEITO DE REEQUILÍBRIO

A empresa em questão FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.519.619/0001-40 solicitou a este departamento um pedido de reequilíbrio, com valores que estavam incorretos, pois a planilha utilizada foi a atualizada de FEV/2023 NÃO DESONERADA, sendo que a utilizada no desenvolver do projeto foi a desonerada. As quantidades restantes para reequilíbrio também tiveram que ser atualizadas, uma vez que, seguindo orientação do órgão regional de Cornélio Procópio, as quantidades devem estar de acordo com a última medição, conforme a data atual deste.

A prefeitura desenvolveu sua planilha, no valor de R\$ 76.809,02 (Setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos) em resposta à Solicitação inicial da Empresa. A mesma aceitou, após explicações sobre o equivocado pedido.

Segue abaixo o desenvolver da análise e conclusão do reequilíbrio, com as planilhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.										PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS	
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)						Visto		Valor da Obra			
Local: ESTRADA DO POCHINHO								R\$ 749.218,24			
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS						Data: 13/08/2021					
REFERÊNCIA: DER PR Fevereiro 2023											
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Qtd. Feita	Valor unitário licitado (R\$) março 2022	Valor unitário (R\$) atualizado fev. 2023	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$)	Varição	BDI 25,83%	Preço Total
4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m³	11.550,00	2,68	4,28	0,00	49.434,00	59,70%	62.202,80	62.202,80
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m³	10.780,00	1,66	2,41	3,83	67.213,30	45,18%	84.574,50	84.574,50
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	3.850,00	8,50	11,65	1,31	49.892,15	37,06%	62.779,29	62.779,29
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m³	10.780,00	18,49	25,31	5,10	327.819,80	36,88%	412.495,65	412.495,65
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m³	11.550,00	0,80	1,12	0,77	21.771,75	40,00%	27.395,39	27.395,39
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m³	12.600,00	0,42	0,65	0,00	8.190,00	54,76%	10.305,48	10.305,48
4.4.90.51.00	57510	Contenção lateral com solo local	m³	5,000,00	1,32	1,81	0,00	9,050,00	37,12%	11,387,62	11,387,62
4.4.90.51.00	80000	Enlaxamento	m³	5,000,00	8,72	12,41	0,00	62,050,00	42,32%	78,077,52	78,077,52
TOTAL											749.218,24

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 22.519.619/0001-40

Dionisio Cerqueira/SC, 10 de Maio de 2023

Planilha de solicitação inicial da empresa

Esta solicitação inicial da empresa estava equivocada, haja vista que os valores de reequilíbrio estão errados e as quantidades também.

Após, a prefeitura Municipal desenvolveu o reequilíbrio de acordo com a planilha atualizada do DER de FEV/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.										PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS					
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)						ORDEM DOS PREÇOS		VALOR DA OBRA							
Local: ESTRADA DO POCHINHO						TABELA DER DESONERADA FEV 2023		R\$ 400.763,14							
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS						Data: 22/09/2023									
REFERÊNCIA: DER PR DESONERADA FEV 2023															
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Quantidade licitada	Quantidade restante Fronteira	Quantidade restante Prefeitura	Valor unitário (R\$) - Proposta da Empresa - LICITADA	Valor unitário a reajustar	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$) - LICITADO	Preço a reajustar sem BDI	BDI 25,83 - Licitado	BDI 25,83 - Reajuste	Preço Total a pagar - Com reajuste	
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira de 3x3 para placa de sinalização	ud	1,00	0,00	0,00	84,910	0,000	0,00	-	-	-	-	-	
4.4.90.51.00	820000	Placa de sinalização com película refletiva	m²	1,00	0,00	0,00	88,380	0,000	0,00	-	-	-	-	-	
4.4.90.51.00	500000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m³	15.000,00	7.650,00	7.650,00	2,680	1,440	0,00	20.502,00	11.016,00	25.797,67	13.861,43	39.659,10	
4.4.90.51.00	532600	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m³	14.000,00	7.140,00	7.140,00	1,655	0,495	3,83	59.182,90	3.534,30	49.278,68	4.447,21	53.725,89	
4.4.90.51.00	535200	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	5.000,00	1.550,00	2.550,00	8,500	1,570	1,31	25.032,95	4.001,50	11.473,79	5.037,60	36.511,40	
4.4.90.51.00	521450	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m³	14.000,00	7.140,00	7.140,00	18,490	3,390	5,10	168.432,60	24.204,60	211.938,74	30.456,65	242.395,39	
4.4.90.51.00	532650	Enchimento com argila	m³	15.000,00	7.650,00	7.650,00	0,800	0,180	0,77	11.972,25	1.377,00	15.064,68	1.732,68	16.797,36	
4.4.90.51.00	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m³	15.000,00	7.650,00	7.650,00	0,420	0,210	0,00	3.213,00	1.606,50	4.042,92	2.021,46	6.064,38	
4.4.90.51.00	575100	Contenção lateral com solo local	m³	5,000,00	5,000,00	5,000,00	1,320	0,240	0,00	6.600,00	1.200,00	8.304,78	1.509,96	9.814,74	
4.4.90.51.00	800000	Enlaxamento	m³	5,000,00	5,000,00	5,000,00	8,720	2,820	0,00	43.600,00	14.300,00	54.861,81	17.742,03	72.603,91	
TOTAL											318.485,70	61.041,90	400.763,14	76.809,02	477.572,16

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 22.519.619/0001-40

DANILO DASBAYEV GOZI
 Engenheiro Civil CREA PR 161884/0

FRONTERRA
 PRESTADORA DE
 SERVIÇOS
 LTDA:2251961900
 0140

Assinado de forma digital
 por FRONTERRA
 PRESTADORA DE
 SERVIÇOS
 LTDA:2251961900140
 Dados: 2023.09.04
 09:23:40 -03'00'

Planilha desenvolvida pela Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
 Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
 CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
 CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

O valor a ser considerado e com o aceite pela empresa é de R\$ 76.809,02 (Setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos). Para desenvolvimento da mesma, considerou-se a Planilha DESONERADA do DER de FEVEREIRO de 2023 e os serviços restantes de acordo com a última medição, da data de 31/07/2023. Segue abaixo a última planilha de medição:

MEDIÇÃO 10 - 18/07/2023 a 31/07/2023													
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.						PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS				MEDIÇÃO 10 - 18/07/2023 a 31/07/2023			
Obra:		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)				Visto		Valor da Obra					
Local:		ESTRADA DO POCINHO						R\$ 725.338,59					
Obs.:		CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS				Data:		31/07/2023					
REFERÊNCIA		DER PR				MEDIÇÃO 10 - 31/07/2023							
Natureza da despesa	Código DER PR	Items	Unid.	Qtidade	Valor unitário (R\$)	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total	% mês	Valor do mês (R\$)	% Acumulada	Valor Acumulado (R\$)
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira de 3x3 para placa de sinalização	ud	1,00	84,91	0,00	84,91	106,84	106,84	0,00%	0,00	100%	106,84
4.4.90.51.00	82000	Placa de sinalização com película refletiva	m²	1,00	88,38	0,00	88,38	111,21	111,21	0,00%	0,00	100%	111,21
4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	15.000,00	2,69	0,00	40.200,00	50.583,66	50.583,66	4,00%	2.023,35	49%	24.785,99
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m²	14.000,00	1,67	3,83	76.790,00	96.624,86	96.624,86	4,00%	3.864,99	49%	47.346,18
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	5.000,00	8,51	1,31	49.045,00	61.713,32	61.713,32	4,00%	2.468,53	49%	30.239,53
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m³	14.000,00	18,49	5,10	330.260,00	415.566,16	415.566,16	4,00%	16.622,65	49%	203.627,42
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m³	15.000,00	0,80	0,77	23.475,00	29.538,59	29.538,59	4,00%	1.181,54	49%	14.473,91
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	15.000,00	0,43	0,00	6.300,00	7.927,29	7.927,29	8,00%	634,18	49%	3.884,37
4.4.90.51.00	57510	Contenção lateral com solo local	m²	5.000,00	1,32	0,00	6.600,00	8.304,78	8.304,78	0,00%	0,00	0%	0,00
4.4.90.51.00	80000	Enlaxamento	m²	5.000,00	8,72	0,00	43.600,00	54.861,88	54.861,88	0,00%	0,00	0%	0,00
TOTAL									725.338,59	TOTAL DO MÊS	26.795,25	TOTAL ACUMULADO	324.575,45
										Percentual acumulado pago referente ao total		44,7481%	
										Total acumulado pago (R\$)		324.575,45	

Planilha da última medição – MEDIÇÃO 10

Encaminho este à Secretaria de Abastecimento e Agricultura para que seja analisada a solicitação e posterior aprovação. Vale ressaltar que a opção pelo reequilíbrio é o APORTE FINANCEIRO MUNICIPAL, conforme já tratado anteriormente com técnicos da SEAB.

SEGUE EM ANEXO A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, PLANILHAS E ACEITE.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2023.

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2023.09.05 16:33:26 -03'00'

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR

AO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ

Ref: Contrato n° 10/2022

Tomada de Preços n° 02/2022

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **22.519.619/0001-40** com sede Estrada Toldo, n° 156 galpão 02 - Dionisio Cerqueira/SC, neste ato apresentada pelo Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira, brasileiro, convivente, empresário, inscrito no CPF sob o n° 006.921.059-48, residente e domiciliado na Rua Plínio José Zanatta, Barracão/PR, CEP: 85700-000; vem, mui respeitosamente, perante ilustríssimo(a) Senhor(a), com fulcro no art. 37 da Carta Magna, c/c Art. 65 da lei 8.666/1993 requerer

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

do contrato n° 10/2022, firmado entre a requerente e esta Municipalidade, o que faz nos seguintes termos:

I. 1. PRELIMINARMENTE

No que se refere o direito de petição é de suma importância mencionar ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a

petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.

Neste mesmo sentido e bojo o Ilustre Professor Justen Marçal Filho, menciona: “In verbis”:

“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).”

Logo, a Requerente, requer desde já que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

SÍNTESE DOS FATOS

A Requerente participou de processo licitatório, modalidade tomada de preços nº 02/2022, proposto por este ente municipal vencedora do presente certame.

O referido contrato tem como objeto a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, município de Santa Rosa ao custo inicial de R\$ 725.338,59 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme contrato e planilha em anexo.

Deste modo, após a homologação do processo licitatório, as partes firmaram contrato de prestação de serviços em 28 de março de 2022, com prazo de execução de 36 meses e vigência do instrumento contratual até 07 de abril de 2025.

Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto contrato do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, muito em consequência da pandemia e seus desdobramentos, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor efetivo de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Neste interim, trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista

que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade de Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

1. **d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifo nosso)**

Veja que o presente caso, se enquadra perfeitamente ao preconizado no artigo legal supra, visto que condições de força maior, distantes do controle das partes, trouxeram para o contrato onerosidade excessiva à Requerente, que vem arcando com o aumento gradual e incontrollável dos preços de serviços e insumos.

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico - financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”, de maneira que as condições contratadas no momento da proposta de preços devem ser asseguradas as partes.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorrerem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

No presente caso tais encargos estão muito além do que é pago pela administração municipal, de modo que a equação econômico-financeira resta plenamente comprometida e defasada, em virtude de eventos imprevisíveis que aumentou significativamente os preços de custos do contrato, aumentos variados entre 36,88% a 59,70% a depender da despesa, ocasionando a necessidade de readequação do contrato originalmente estipulado em de **R\$ 725.338,59 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove**

centavos), para R\$ 749.218,24 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Os requerimentos aqui formulados vêm ao encontro do ordenamento jurídico pátrio e em especial a jurisprudência pátria que entende não só como necessário, mas imprescindível o reequilíbrio econômico-financeiro das contratações com o Estado, com atenção especial o Tribunal de Justiça do Paraná, conforme citação a seguir:

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. ADMISSIBILIDADE. EVENTOS IMPREVISÍVEIS QUE CONCORRERAM PARA O DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL. PROVA DOCUMENTAL E PERICIAL (CONTÁBIL E DE ENGENHARIA) QUE COMPROVAM E DELIMITAM OS PREJUÍZOS SUPOSTOS PELA AUTORA. DIREITO AO RESSARCIMENTO DESSES VALORES QUE PRESCINDE DE PREVISÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. EXEGESE DOS ARTIGOS 57, § 1º. E 65 DA LEI N.º 8.666/93. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. ADEQUAÇÃO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AOS DITAMES LEGAIS. RECURSOS DE AGRAVOS RETIDOS DESPROVIDOS. *Apelação Cível n.º 1.547.574-6 RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL PARCIALMENTE PROVIDOS. (TJPR - 4ª C. Cível - AC - 1547574-6 - Curitiba - Rel.: Desembargador Abraham Lincoln Calixto - Unânime - J. 17.10.2017) (TJ-PR - APL: 15475746 PR 1547574-6 (Acórdão), Relator: Desembargador Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 17/10/2017, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2150 14/11/2017)*

De igual modo, completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Por derradeiro, resta demonstrada, a partir das planilhas, documentos e relatórios em anexo, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, de modo que o Contrato supramencionado merece ser revisado, com o realinhamento do equilíbrio econômico financeiro.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. O recebimento e devido processamento deste requerimento administrativo e documentos anexos;

2. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

3. Caso a decisão desta Municipalidade seja distinta ao requerido pela Contratada, que se faça a partir de argumentação e fundamentação condizente.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Dionisio Cerqueira/SC, 04 de maio de 2023.

FRONTERRA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por
FRONTERRA PRESTADORA DE
SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.05.10 13:06:12

-03'00'

Assinado Digitalmente

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 22.519.619/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS						
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)				Visto				Valor da Obra			
Local: ESTRADA DO POCINHO								R\$ 749,218.24			
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS			Data: 13/08/2021								
REFERÊNCIA DER PR Fevereiro 2023											
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Qtidade. Falta executar	Valor unitário licitado (R\$) marco 2022	Valor unitário (R\$) atualizado fev. 2023	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$)	Variação	BDI=25.83%	Preço Total
4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	11,550.00	2.68	4.28	0.00	49,434.00	59.70%	62,202.80	62,202.80
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m²	10,780.00	1.66	2.41	3.83	67,213.30	45.18%	84,574.50	84,574.50
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	3,850.00	8.50	11.65	1.31	49,892.15	37.06%	62,779.29	62,779.29
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m²	10,780.00	18.49	25.31	5.10	327,819.80	36.88%	412,495.65	412,495.65
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m²	11,550.00	0.80	1.12	0.77	21,771.75	40.00%	27,395.39	27,395.39
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	12,600.00	0.42	0.65	0.00	8,190.00	54.76%	10,305.48	10,305.48
4.4.90.51.00	57510	Contenção lateral com solo local	m²	5,000.00	1.32	1.81	0.00	9,050.00	37.12%	11,387.62	11,387.62
4.4.90.51.00	80000	Enlèvement	m²	5,000.00	8.72	12.41	0.00	62,050.00	42.32%	78,077.52	78,077.52
TOTAL											749,218.24
<p><small>FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA:22519619000140 Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA:22519619000140. Dados: 2023.05.10 14:41:10 -03'00'</small></p> <p>FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.519.619/0001-40</p>											
Dionisio Cerqueira/SC, 10 de Maio de 2023											

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
 LOCAL DA OBRA: ESTRADA DO POCINO
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data: 5/10/2023

CRONOGRAMA FÍSICO (%)																		
Natureza da Despesa	Código DER PR	VALOR DO ITEM	EXECUTADO						A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 1080 DIAS		180 Dias/6 meses		360 Dias/12 meses		540 Dias/18 meses		720 DIAS/24 meses		900 DIAS/30 meses		1080 DIAS/36 meses		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	Licitação e contratação	0.00	100.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	100.00%	0.00
4.4.90.51.00	#REF!	#REF!	0.00%	#REF!	100.00%	#REF!	0.00%	#REF!	100.00%	#REF!								
4.4.90.51.00	#REF!	#REF!	0.00%	#REF!	100.00%	#REF!	0.00%	#REF!	100.00%	#REF!								
4.4.90.51.00	50000	62,202.80	0.00%	0.00	25.00%	15,550.70	25.00%	15,550.70	25.00%	15,550.70	25.00%	15,550.70	0.00%	0.00	0.00%	0.00	100.00%	62,202.80
4.4.90.51.00	53260	84,574.50	0.00%	0.00	15.00%	12,686.17	15.00%	12,686.17	20.00%	16,914.90	30.00%	25,372.35	20.00%	16,914.90	0.00%	0.00	100.00%	84,574.50
4.4.90.51.00	53520	62,779.29	0.00%	0.00	10.00%	6,277.93	20.00%	12,555.86	30.00%	18,833.79	30.00%	18,833.79	5.00%	3,138.96	5.00%	3,138.96	100.00%	62,779.29
4.4.90.51.00	52145	412,495.65	0.00%	0.00	15.00%	61,874.35	15.00%	61,874.35	15.00%	61,874.35	15.00%	61,874.35	15.00%	61,874.35	25.00%	103,123.91	100.00%	412,495.65
4.4.90.51.00	53265	27,395.39	0.00%	0.00	10.00%	2,739.54	15.00%	4,109.31	15.00%	4,109.31	15.00%	4,109.31	20.00%	5,479.08	25.00%	6,848.85	100.00%	27,395.39
4.4.90.51.00	53270	10,305.48	0.00%	0.00	0.00%	0.00	5.00%	515.27	5.00%	515.27	5.00%	515.27	45.00%	4,637.46	40.00%	4,122.19	100.00%	10,305.48
4.4.90.51.00	57510	11,387.62	0.00%	0.00	0.00%	0.00	5.00%	569.38	5.00%	569.38	10.00%	1,138.76	40.00%	4,555.05	40.00%	4,555.05	100.00%	11,387.62
4.4.90.51.00	80000	78,077.52	0.00%	0.00	0.00%	0.00	5.00%	3,903.88	5.00%	3,903.88	10.00%	7,807.75	40.00%	31,231.01	40.00%	31,231.01	100.00%	78,077.52
TOTAL			#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																		
ITEM	PARTICIPAÇÃO	VALOR DO ITEM	EXECUTADO						A REALIZAR (DIAS)									
			PRAZO DE 1080 DIAS		180 Dias/6 meses		360 Dias/12 meses		540 Dias/18 meses		720 DIAS/24 meses		900 DIAS/30 meses		1080 DIAS/36 meses		Acumulado	
1	Estado			0.00		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!
3	Município			0.00		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!
2	Total			0.00		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!		#REF!

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-22519619000140
 Assinado de forma digital por FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-22519619000140
 Dados: 2023.10.10 14:41:53 -03'00'
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 22.519.619/0001-40

João Luiz Kayser
 CREA/SC 099517-1

Dionísio Cerqueira/SC, 10 de Maio de 2023

Reajuste Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.										PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS				
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)					ORIGEM DOS PREÇOS					VALOR DA OBRA				
Local: ESTRADA DO POCINHO					TABELA DER DESONERADA FEV 2023					R\$ 400.763,14				
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS			Data: 22/08/2023											
REFERÊNCIA										DER PR DESONERADA FEV 2023				
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Quantidade licitada	Quantidade restante Fronteira	Quantidade restante Prefeitura	Valor unitário (R\$) - Proposta da Empresa - LICITAÇÃO	Valor unitário a reajustar	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$) - LICITADO	Preço a reajustar sem BDI	BDI 25,83 - Licitado	BDI 25,83 - Reajuste	Preço Total a pagar - Com reajuste
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira de 3x3 para placa de sinalização	ud	1,00	0,00	0,00	84,910	0,000	0,00	-	-	-	-	-
4.4.90.51.00	820000	Placa de sinalização com película refletiva	m²	1,00	0,00	0,00	88,380	0,000	0,00	-	-	-	-	-
4.4.90.51.00	500000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	15.000,00	7.650,00	7.650,00	2,680	1,440	0,00	20.502,00	11.016,00	25.797,67	13.861,43	39.659,10
4.4.90.51.00	532600	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m²	14.000,00	7.140,00	7.140,00	1,655	0,495	3,83	39.162,90	3.534,30	49.278,68	4.447,21	53.725,89
4.4.90.51.00	535200	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	5.000,00	2.550,00	2.550,00	8,500	1,570	1,31	25.012,95	4.003,50	31.473,79	5.037,60	36.511,40
4.4.90.51.00	521450	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m³	14.000,00	7.140,00	7.140,00	18,490	3,390	5,10	168.432,60	24.204,60	211.938,74	30.456,65	242.395,39
4.4.90.51.00	532650	Enchimento com argila	m³	15.000,00	7.650,00	7.650,00	0,800	0,180	0,77	11.972,25	1.377,00	15.064,68	1.732,68	16.797,36
4.4.90.51.00	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m³	15.000,00	7.650,00	7.650,00	0,420	0,210	0,00	3.213,00	1.606,50	4.042,92	2.021,46	6.064,38
4.4.90.51.00	575100	Contenção lateral com solo local	m³	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1,320	0,240	0,00	6.600,00	1.200,00	8.304,78	1.509,96	9.814,74
4.4.90.51.00	800000	Enlèvement	m²	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8,720	2,820	0,00	43.600,00	14.100,00	54.861,88	17.742,03	72.603,91
TOTAL										318.495,70	61.041,90	400.763,14	76.809,02	477.572,16

CLAUDEMIR VALEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

Reajuste Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS											
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)				ORIGEM DOS PREÇOS							VALOR DA OBRA				
Local: ESTRADA DO POCHINHO				TABELA DER DESONERADA FEV 2023							R\$ 400.763,14				
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS			Data: 22/08/2023												
REFERÊNCIA				DER PR DESONERADA FEV 2023											
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Quantidade licitada	Quantidade restante Fronteira	Quantidade restante Prefeitura	Valor unitário (R\$) - Proposta da Empresa - LICITAÇÃO	Valor unitário a reajustar	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$) - LICITADO	Preço a reajustar sem BDI	BDI 25,83 - Uctado	BDI 25,83 - Reajuste	Preço Total a pagar - Com reajuste	
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira de 3x3 para placa de sinalização	ud	1,00	0,00	0,00	84,910	0,000	0,00	-	-	-	-	-	
4.4.90.51.00	820000	Placa de sinalização com película refletiva	m²	1,00	0,00	0,00	88,380	0,000	0,00	-	-	-	-	-	
4.4.90.51.00	500000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	15.000,00	7.650,00	7.650,00	2,680	1,440	0,00	20.502,00	11.016,00	25.797,67	13.861,43	39.659,10	
4.4.90.51.00	532600	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m²	14.000,00	7.140,00	7.140,00	1,655	0,495	3,83	39.162,90	3.534,30	49.278,68	4.447,21	53.725,89	
4.4.90.51.00	535200	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	5.000,00	2.550,00	2.550,00	8,500	1,570	1,31	25.012,95	4.003,50	31.473,79	5.037,60	36.511,40	
4.4.90.51.00	521450	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m²	14.000,00	7.140,00	7.140,00	18,490	3,390	5,10	168.432,60	24.204,60	211.938,74	30.456,65	242.395,39	
4.4.90.51.00	532650	Enchimento com argila	m²	15.000,00	7.650,00	7.650,00	0,800	0,180	0,77	11.972,25	1.377,00	15.064,68	1.732,68	16.797,36	
4.4.90.51.00	532700	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	15.000,00	7.650,00	7.650,00	0,420	0,210	0,00	3.213,00	1.606,50	4.042,92	2.021,46	6.064,38	
4.4.90.51.00	575100	Contenção lateral com solo local	m²	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1,320	0,240	0,00	6.600,00	1.200,00	8.304,78	1.509,96	9.814,74	
4.4.90.51.00	800000	Enleivamento	m²	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8,720	2,820	0,00	43.600,00	14.100,00	54.861,88	17.742,03	72.603,91	
TOTAL											318.495,70	61.041,90	400.763,14	76.809,02	477.572,16

CLAUDEMIR VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

FRONTERRA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:2251961900
0140

Assinado de forma digital
por FRONTERRA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:22519619000140
Dados: 2023.09.04
09:23:40 -03'00'

OFÍCIO Nº 02/REQUILIBRIO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR AOS CUIDADOS Sr. ENGº
CIVIL DANILO DASSAYEV GOZI**

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.519.619/000140, com sede na Estrada Toldo, nº 156, Galpão 02, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representada pelo Sr. LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, socio administrador, concordamos com as condições do reequilíbrio financeiro conforme a planilha(anexada a este ofício) enviada pelo engenheiro da prefeitura Sr. DANILO DASSAYEV GOZI sem mais para o momento nos colocamos a disposição.

Dionísio Cerqueira, 01 de setembro de 2023.

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS
LTDA:22519619000140

Assinado de forma digital por
FRONTERRA PRESTADORA DE
SERVICOS LTDA:22519619000140
Dados: 2023.09.04 09:25:32 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

FRONTERRA
OBRAS E TERRAPLANAGEM

☎ 49 9 9803-9373

LINHA TOLDO INTERIOR - GALPÃO 02, Nº 126 - DIONÍSIO CERQUEIRA

MEDIÇÃO 10 - 18/07/2023 a 31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.										PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)					Visto			Valor da Obra					
Local: ESTRADA DO POCINHO								R\$ 725.338,59					
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS					Data: 31/07/2023			MEDIÇÃO 10 - 18/07/2023 a 31/07/2023					
REFERÊNCIA		DER PR	MEDIÇÃO 10 - 31/07/2023										
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Qtidade.	Valor unitário (R\$)	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total	% mês	Valor do mês (R\$)	% Acumulada	Valor Acumulado (R\$)
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira de 3x3 para placa de sinalização	ud	1,00	84,91	0,00	84,91	106,84	106,84	0,00%	0,00	100%	106,84
4.4.90.51.00	82000	Placa de sinalização com película refletiva	m²	1,00	88,38	0,00	88,38	111,21	111,21	0,00%	0,00	100%	111,21
4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	15.000,00	2,69	0,00	40.200,00	50.583,66	50.583,66	4,00%	2.023,35	49%	24.785,99
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m²	14.000,00	1,67	3,83	76.790,00	96.624,86	96.624,86	4,00%	3.864,99	49%	47.346,18
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	5.000,00	8,51	1,31	49.045,00	61.713,32	61.713,32	4,00%	2.468,53	49%	30.239,53
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m²	14.000,00	18,49	5,10	330.260,00	415.566,16	415.566,16	4,00%	16.622,65	49%	203.627,42
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m³	15.000,00	0,80	0,77	23.475,00	29.538,59	29.538,59	4,00%	1.181,54	49%	14.473,91
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	15.000,00	0,43	0,00	6.300,00	7.927,29	7.927,29	8,00%	634,18	49%	3.884,37
4.4.90.51.00	57510	Contenção lateral com solo local	m³	5.000,00	1,32	0,00	6.600,00	8.304,78	8.304,78	0,00%	0,00	0%	0,00
4.4.90.51.00	80000	Enleivamento	m³	5.000,00	8,72	0,00	43.600,00	54.861,88	54.861,88	0,00%	0,00	0%	0,00
TOTAL									725.338,59	TOTAL DO MÊS	26.795,25	TOTAL ACUMULADO	324.575,45
										Percentual acumulado pago referente ao total		44,7481%	
										Total acumulado pago (R\$)		324.575,45	

Falta a receber R\$ 400.763,14

CLAUDEMIR
VALERIO:5636914
0910

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2023.08.01 11:28:33
-03'00'

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital
por DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2023.08.01 11:29:03
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 10/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto a possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 10/2022, que tem por objeto a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.519.619/0001-40.

O fiscal do contrato engenheiro Civil Senhor Danilo Dassayev Gozi, junta parecer técnico justificando a necessidade de reequilíbrio do contrato acima, tendo em vista a defasagem dos preços constantes na planilha elaborada. Esclarece que em contato com o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, órgão que fixa a planilha de custos para as obras de pavimentação desta natureza, inclusive para os demais órgãos do Estado do Paraná, como a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, repassadora dos recursos para execução da obra, foi orientado a tramitar o aditamento para reequilibrar os custos, no entanto os recursos deveriam ser integralmente aportados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

Em seu parecer técnico, o setor de engenharia consigna, que a empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eireli, solicitou o reequilíbrio, com valores que estavam incorretos, pois a planilha utilizada foi atualizada de fevereiro de 2023 não desonerada, e a utilizadas no desenvolver do projeto foi desonerada. Que as quantidades restantes para reequilíbrio também foram atualizadas, por orientação do órgão regional da SEAB de Cornélio Procópio.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Portanto o valor autorizado foi de R\$ 76.809,02 (setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos), conforme planilha anexa, devidamente aprovada pela SEAB, salientando que o valor deverá ser suportado por aporte financeiro do Município.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

O tema do reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, instituto que visa assegurar a proporcionalidade entre os encargos e as obrigações assumidas pelo contratado e a remuneração correspondente, é muito frequente na rotina da Administração.

A equação econômico-financeira de um contrato administrativo é determinada pela relação entre os encargos atribuídos ao contratado e a remuneração que será paga pela administração.

“No momento inicial, presume-se que essa equação esteja devidamente equilibrada, isto é ENCARGOS = REMUNERAÇÃO. A partir daí, essa equação deverá ser mantida equilibrada ao longo de toda a vigência da avença”.

Assim dispõe a Constituição Federal, no art. 37, inc. XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Segundo Reis, ao determinar a manutenção das condições efetivas da proposta, a Carta Magna está dispondo exatamente sobre a necessidade de manter-se equilibrada a equação econômico-financeira inicial.

“Durante a execução contratual, essa equação pode vir a ser desequilibrada. Ora por fatores naturais, como o simples decurso de



prazo, considerando que temos uma inflação em nosso país, ora por atos ou fatos externos ao contrato, como deliberações de autoridades governamentais, ora por fatores humanos ou da natureza. Quando isso ocorre, há que se proceder ao reequilíbrio da equação, para cumprir os ditames constitucionais. Então, os contratos de obras públicas deverão ser reequilibrados quando ocorrerem fatos ou atos que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial, fazendo-a pender para um dos lados”,

Nos termos da legislação vigente, dois são os institutos que devem ser aplicados para alcançarmos o reequilíbrio: o reajustamento, também denominado reajuste em sentido estrito, e a revisão, que muitos denominam recomposição ou reequilíbrio.

“O primeiro, é o instituto a ser aplicado quando o desequilíbrio é oriundo exclusivamente de decurso de prazo, diante de uma economia em seu rumo absolutamente normal. É a situação que vínhamos vivenciando em nosso país antes da pandemia do covid-19: uma economia equilibrada, sem sobressaltos, com uma inflação positiva, mas, controlada em parâmetros razoáveis. O segundo, a revisão, é o instituto a ser aplicado diante das ocorrências de fatos imprevisíveis, ou até mesmo previsíveis, mas, de consequências incalculáveis, como bem dispõe a lei.

Nesse diapasão, o art. 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93 determinam: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. §5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Dito de outro modo, para manter o equilíbrio prestacional das obrigações previstas contratualmente, quando elas se tornarem desproporcionais ou onerosamente excessivas, o reequilíbrio se dará com esteio na teoria da imprevisão.

Nesse sentido, o TCU já se posicionou de forma recorrente:

[...] lembrando que as alterações contratuais podem ocorrer, dentre outros motivos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, e que qualquer superveniência de fatos tributários e/ou legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá implicar na revisão dos contratos, para mais ou para menos, consoante inciso, II, alínea “d”, c/c §5º, do art. 65 da mencionada Lei. (Acórdão nº 297/2005 - Plenário)

Corroborando esse entendimento o Tribunal Regional Federal da 5ª Região: O direito ao reequilíbrio contratual, em sede de contrato administrativo decorrente de procedimento licitatório, não se configura pela simples alegação de que se gastou na execução mais do que tinha sido previsto na proposta, ainda que se prove essa disparidade. Há requisitos específicos que devem ser preenchidos. De fato, não é suficiente, a movimentar o instrumental de restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, a constatação de discrepância entre os valores propostos e os efetivamente gastos na execução do



serviço contratado. É preciso averiguar os fatores que resultaram nessa diferença, de sorte a se concluir sobre a cobertura da majoração pela Administração Pública, sem que isso caracterize violação às normas constitucionais e legais que regem as licitações e os vínculos contratuais com os entes públicos. (Grifos nossos).

No âmbito das Obras e Serviços de Engenharia, a lógica de incidência do REF se mantém, de modo que quebra do equilíbrio econômico-financeiro pode ser causada por fatores que onerem ou desonerem os encargos assumidos pelo contratado, causando repercussão significativa nos preços pactuados em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

No tocante ao desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor do contratado em obras e serviços de engenharia, alguns aspectos são relevantes em relação a fundamentação, nexos de causalidade e cálculo do reequilíbrio, devendo esses elementos ser considerados pelos agentes públicos nas análises dos pleitos.

A comprovação da variação no preço de insumos não deve estar amparada em indicações subjetivas do contratado, como notas fiscais, etc, mas em verificação objetiva de variação de preços. Pesquisas de mercado, consolidadas em relatórios técnicos produzidos por entidade com capacidade técnica e credibilidade institucional são meios hábeis a demonstrar as variações objetivas no preço de insumos. No âmbito federal, o SINAPI (e o SICRO, conforme o caso) são sistemas referenciais para a formação do orçamento público, podendo se prestar também, a depender de sua atualidade e nível de detalhamento, a referenciar a variação no preço de insumos do setor de construção (vide Decreto 7.983/2013). (Grifos nossos).

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, e em especial quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

disponibilidade orçamentária e financeira para realização do aporte financeiro pleiteado, e do cumprimento dos aspectos legais consignados no presente parecer, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 02 de outubro de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Juridica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 145/2023

Nova Santa Bárbara, 02/10/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 10/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 10/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2022, firmado com a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 76.809,02 (setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítik dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 145/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 10/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2022, firmado com a empresa FRONTERA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data

03/10/2023



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	30.000,00	272.192,89	58.857,05	213.335,84
001 Secretaria Municipal de Obras	30.000,00	272.192,89	58.857,05	213.335,84
15.451.0100.1002 Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	30.000,00	272.192,89	58.857,05	213.335,84
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	135.747,89	17.763,42	117.984,47
00690 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	136.445,00	41.093,63	95.351,37
Total Geral	30.000,00	272.192,89	58.857,05	213.335,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/10/2023

Contas de despesa: 690

257



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.519.619/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:48 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **DE28.A9BD.35E2.5FA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.519.619/0001-40
Razão Social: FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIR
Endereço: LINHA SEPARACAO / RURAL / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092007032306133824

Informação obtida em 05/10/2023 14:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado a empresa **FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representado pelo **Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, inscrito no CPF nº 006.921.059-48, RG nº 3.257.161 SSP/SC, resolvem aditar o contrato n.º 10/2022, que tem por objeto a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado entre ambos em 28 de março de 2022, referente ao Tomada de Preços nº 2/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento), conforme solicitado pela empresa contratada, em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para a Administração, no valor de **R\$ 76.809,02 (setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



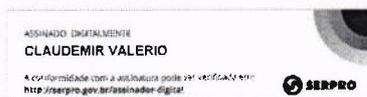
despesa		recurso	despesa	
690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
690	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de outubro de 2023.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

FRONTERRA
PRESTADORA DE
SERVICOS
LTDA:2251961900014
0

Assinado de forma digital
por FRONTERRA
PRESTADORA DE SERVICOS
LTDA:2251961900014
Dados: 2023.10.05 19:31:55
-03'00"

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal da obra

Ao fiscal do contrato nº 10/2022 - Fronterra

262 

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 05/10/2023 16:53

 2º Aditivo Contrato 10 2022 - Fronterra - Reequilíbrio econômico-financeiro.pdf (~181 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato nº 10/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2022, firmado com a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedras polidricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

 Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 licitacao@nsb.pr.gov.br

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de outubro de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2561/2023-|02| - Data 06/10/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Locação de decoração natalina na Praça Central, Prédio da Prefeitura e entrada da cidade, conforme descrições constantes no termo de referência.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@nsb.pr.gov.br ou entregues no Departamento de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Telefone/Whatzapp 43-3266-8114, até dia **11/10/2023**.

Nova Santa Bárbara, 06 de outubro de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2561/2023-|03| - Data 06/10/2023

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 10/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 2/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC.

OBJETO: Execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 76.809,02 (setenta e seis mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05/10/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

264

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 2/2022, numeradas do nº 236 ao nº 264, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações